

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

EDITAL PPGEF Nº 04/2024

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenação do programa de pós-graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade de Brasília (UnB) torna público seu edital de seleção interna para provimento de candidaturas ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) – EDITAL Nº 06/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Além dos objetivos dispostos no Edital nº 06/2024 da Capes, este edital tem como principal objetivo selecionar discentes do PPGEF-UnB no âmbito do PDSE, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. As candidaturas à bolsa PDSE devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da Universidade de Brasília (<http://int.unb.br/br/institucional/plano-de-internacionalizacao>), demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o(a) orientador(a) no Brasil e o(a) coorientador(a) no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do(a) doutorando(a).
- 3.2. A instituição receptora deverá isentar o(a) doutorando(a) da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A Capes e a UnB não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.
- 3.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.
- 3.4. De acordo com a Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.
- 3.5. As bolsas são destinadas aos(às) alunos(as): (i) regularmente matriculados(as) em curso de doutorado no Brasil - com nota igual a 4 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da Capes;

(ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo III do Edital nº 19/2020 da Capes.

4. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

- 4.1. Cada PPG, curso de Doutorado, fará jus a 01 (uma) cota para o ano de 2024 de no mínimo 03 (três) e no máximo 6 (seis) meses de mensalidade.
- 4.2. Os demais discentes aprovados(as) permanecerão em cadastro de reserva para ocupação das vagas remanescentes.
- 4.3. A duração da bolsa será de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, no mínimo três e máximo de seis mensalidades.
- 4.4. Ressalta-se que o prazo para o financiamento da modalidade não poderá ultrapassar os 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificado no item 3.4.
- 4.5. O(A) bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.
- 4.6. Pedidos de prorrogação da bolsa no exterior poderão ser solicitados junto ao DPG, desde que não incorram em ônus adicional para a Capes e desde que os prazos citados no item 4.5 deste edital sejam respeitados.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

5.1. Do PPGEF-UnB:

- 5.1.1. Promover entre os(as) docentes e os(as) discentes uma ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação neste Edital;
- 5.1.2. Prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seu edital interno, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
- 5.1.3. Comunicar aos(às) candidatos(as) o resultado do processo de seleção interna do PPGEF-UnB;
- 5.1.4. Promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior, explicitando como foi cumprida a proposta de pesquisa; e
- 5.1.5. Adotar critérios de seleção para entrada de novos(as) discentes no programa alinhados à política de internacionalização da UnB.

5.2. Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a):

- 5.2.1. Apresentar formalmente à Coordenação do PPG, mediante carta de recomendação, a candidatura do(a) seu(sua) orientando(a) e a documentação exigida pelo presente Edital.
- 5.2.2. Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- 5.2.3. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

5.3. Do(a) Orientador(a) no Exterior:

- 5.3.1. Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).
- 5.3.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5.4. Pré-requisito para as candidaturas:

5.4.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

5.4.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

5.4.1.2. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

5.4.1.3. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, acadêmico ou profissional, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

5.4.1.4. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

5.4.1.5. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

5.4.1.6. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

5.4.1.7. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital 06/2024, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital 06/2024;

5.4.1.8. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

5.4.1.9. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

5.4.1.10. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

5.4.1.11. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

6.1. A inscrição será realizada a partir do preenchimento de informações e o envio da documentação da candidatura, exclusivamente via <https://forms.office.com/r/fvfnxcGwQF>.

6.2. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

- 6.3. Currículo Lattes atualizado;
- 6.4. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da UnB, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 6.5. Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- 6.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
- 6.7. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
- 6.8. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As etapas descritas neste Edital obedecerão ao seguinte cronograma:

Etapas	Prazo	Responsável
Inscrição	14/04/2024	Candidato(a)
Resultado provisório	15/04/2024	PPGEF
Recurso	16/04/2024	Candidato(a)
Resultado final	17/04/2024	PPGEF
Publicação do resultado provisório pelo DPG	22/04/2024	DPG
Período de recursos	23 e 24/04/2024	PPG/DPG
Publicação do resultado final pelo DPG	26/04/2024	DPG
Inscrição dos candidatos aprovados na seleção no Sistema da Capes , incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 02 a 16 de maio de 2024	Candidato(a)
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da Capes.	De 21 de maio a 06 de junho de 2024	DPG
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 10 de junho	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro a novembro de 2024	Bolsista

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A Secretaria e Coordenação do PPGEF-UnB não se responsabiliza por eventuais dificuldades ou problemas técnicas no envio da documentação necessária à inscrição neste Edital.
- 8.2. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 8.3. Em caso de apuração de irregularidade, o(a) bolsista deverá ressarcir ao erário e retornar imediatamente ao país, quando for o caso.
- 8.4. Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao(à) beneficiário(a), somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.
- 8.5. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.
- 8.6. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão do PPGEF-UnB.

Brasília-DF, 11 de abril de 2024.

Amilton Vieira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física – FEF/UnB
Ato UnB nº 314, de 14/02/2024